



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 66/2024

Senhor Presidente:

PEDIDO DE URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 196/2024, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, dada a relevância do assunto.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#

GASPAR LAUS
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 108/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 18.882.633,69 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica, na Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde e na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade.

A suplementação referente a fonte de recurso 21 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde, será destinada a suprir despesas de custeio, tais como serviços e insumos nas ações acima especificadas, para a manutenção dos serviços em saúde do nosso Município. O valor nesta fonte de recurso, totaliza a monta de R\$ 15.450.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

No que diz respeito a suplementação nas despesas com fonte de recurso 44 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estado, estas servirão para atender demandas de custeio 3.3.90 e 3.3.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos) do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade, conforme SES (Estado) nº 00264267/2024 OF 368/2024, de 04 de novembro de 2024, referente ao encontro de contas do Estado, relativo a campanha de cirurgias eletivas. Os valores são específicos no encontro de contas, a serem repassados ao Hospital Infantil Pequeno Anjo, ao Hospital Marieta Konder Bornhausen e parte ao próprio Fundo. O valor total oriundo desta fonte de recurso será de R\$ 2.946.633,69 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

Concomitante a isto, no que diz respeito a suplementação referente à fonte de recurso 37 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – União, outras demandas do FMS serão supridas, também na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade, estando de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.542, de 22 de outubro de 2024, que repassará os recursos em 03 (três) parcelas de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais). Estes valores servirão para atender as demandas de custeio 3.3.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), serviços de MAC – Média e Alta Complexidade, sendo provenientes do Ministério da Saúde, a serem repassados ao Hospital Infantil Pequeno Anjo, para atendimento às crianças com Síndrome Respiratória Aguda.

A suplementação será destinada a crescer ações já fixadas no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, para atender despesas relativas à Assistência Farmacêutica, à Atenção Básica e à Alta e Média Complexidade.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor no orçamento municipal e com isso realizar a execução da despesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei, em anexo, seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município